



Ofício nº 123/2015

Demerval Lobão – PI, 27 de outubro de
2015

Ao Excelentíssimo Senhor

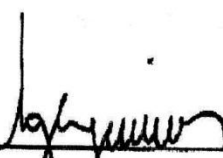
EDVONE MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão – PI

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimenta V. Exa. e esta Augusta Casa, o Prefeito Municipal encaminha projeto de lei que “*cria gratificação de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão – PI e dá outras providências*”, incluindo a justificativa do mesmo, para apreciação pelos senhores Vereadores.

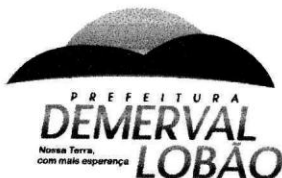
Certo do atendimento e da compreensão.



Luís Gonzaga de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Demerval Lobão - PI
Edivone da Silva Matos
Presidente da Câmara

 28/10/15



PROJETO DE LEI Nº 013 /2015

Cria gratificação de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO,
Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

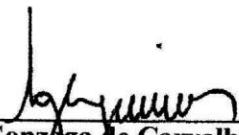
Art. 1º Fica criada gratificação pelo exercício de função para servidores efetivos, ocupantes de cargo de motorista, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão – PI.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga mensalmente, e terá como símbolo GEF-ME.

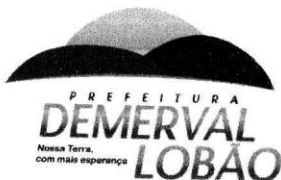
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.



Luís Gonzaga de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO

Excelentíssimos Vereadores,

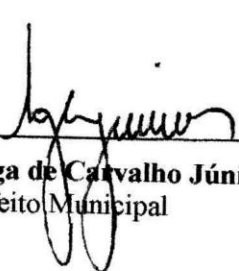
Como é de conhecimento de V. Exas., em razão das peculiaridades das ações da Secretaria Municipal de Educação, alguns servidores trabalham em horários diferenciados e/ou com atividades vinculadas diretamente a crianças, as quais carecem de maiores cuidados.

Neste ínterim, há a necessidade de o Município procurar adequar a remuneração destes servidores com a complexidade das atividades empreendidas.

No caso do presente projeto de lei, a administração tem por objetivo gratificar os servidores que trabalham como motorista da Secretaria Municipal de Educação, tanto pela interação direta com os alunos/crianças, como pela complexidade dos trabalhos empreendidos na secretaria, sendo de grande relevância para a valorização destes profissionais.

Da mesma forma, como maneira de reconhecer todo o trabalho já realizado, é o que projeto tem seus efeitos financeiros retroativos a setembro do presente ano.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.


Luís Gonzaga de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal